



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.322, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2014 a 2017 e define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º da Constituição Federal, o Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2014/2017, pelo qual são definidos os programas, as ações e as metas da Administração Pública Municipal, bem como os objetivos a serem seguidos, na forma dos Anexos I a IV.

§ 1º Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditas por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

§ 2º O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal.

Art. 2º As diretrizes para o quadriênio 2014/2017, norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais, deverão seguir os seguintes macros objetivos:

I – promover a modernização administrativa para dotar a Prefeitura de estrutura física, equipamentos e recursos adequados;

II – promover a inclusão social e reduzir a pobreza;

III – promover a inversão do modelo assistencial na saúde, com resgate e priorização do modelo de atenção básica e qualificação das atenções secundária e terciária;

IV – valorizar o funcionário público e implantar um sistema integrado de Recursos Humanos;

V – estimular o empreendedorismo local sustentável;

VI – promover a acessibilidade e a qualificação dos espaços públicos urbanos;

VII – rever e atualizar a legislação municipal e desenvolver a participação social para ampliar a capacidade de gestão e de enfrentamento dos grandes problemas municipais;

VIII – enfrentar os efeitos da ocupação territorial desordenada e reorientar o processo de uso e ocupação do solo;

IX – modernizar a arrecadação e desenvolver novas formas de financiar o futuro da cidade;

X – assumir protagonismo na política macrometropolitana e regional para minimizar os impactos negativos da proximidade física com a metrópole e ampliar as potencialidades de desenvolvimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.322, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

municipal de mobilidade urbana;

XI – desenvolver e implantar o sistema

descentralizar a prestação de serviços públicos para diminuir as diferenças entre os bairros.

XII – ampliar a oferta, melhorar a qualidade e


Art. 3º As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta Lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites para a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias, das Leis Orçamentárias e das suas modificações.

Art. 4º Nas Leis Orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

Art. 5º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º da Constituição Federal, são as fixadas nos Anexo V e VI.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 02 de dezembro de 2013.


MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Procuradora Geral do Município


ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2013.


ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa